



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

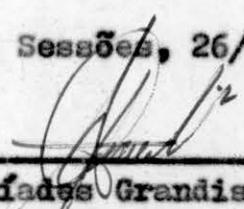
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar pequenas despesas necessárias à manutenção do Ginásio Estadual "15 de Outubro", de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º - As despesas decorrentes - da execução desta lei, serão cobertas por crédito especial, - no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), que fica aberto na Diretoria da Fazenda, com a anulação parcial da verba 3.130.93 - Iluminação Pública - Serviços de Terceiros - 02 - Serviços de Iluminação Domiciliar.

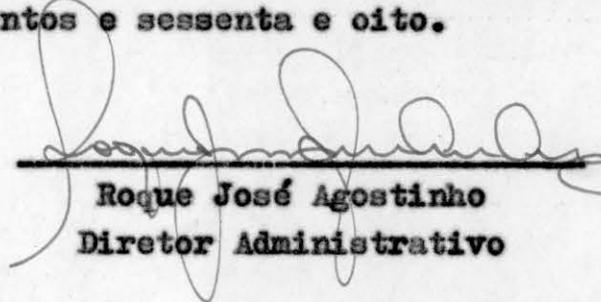
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26/07/1968.



Alcebíades Grandiseli
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos vinte e sete dias do mês de julho de um mil novecentos e sessenta e oito.



Roque José Agostinho
Diretor Administrativo

07.68
L. 187